



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS  
End: Praça Bom Jesus, 28 – Centro – Touros/RN.  
C.G.C. 08.234.155/0001-02

LEI Nº 442/99

Autoriza a Construção de cinco (5) quiosques em Logradouro Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Construção de cinco (5) quiosques os quais serão edificados nas adjacências da Praça Prefeito José Américo, situada nesta cidade de Touros, pelo Poder Público Municipal.


Art. 2º - Os cinco (5) quiosques destinar-se-ão como postos de venda do escoamento dos produtos do programa de enfrentamento à pobreza, competindo cada um especificadamente comercializar;

- I – Beneficiamento de frutas;
- II – Confeção de Vestuário e bonés;
- III – Fabricação de sorvete e picolé;
- IV – Beneficiamento de peixe;
- V – Produtos de mercearia.

Art. 3 – As despesas para implantação da presente Lei correção por conta dos recursos do Projeto de Geração de Renda – etiqueta nº 8229/98, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária deste município, que resultou no convênio celebrado pelo Ministério da Previdência Social, através da sua Secretaria de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Touros.

Art. 4 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 18 de Março de 1999.



JOSEMAR FRANÇA  
Prefeito Municipal